PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.531 /

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.406, DE 02/12/88."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - O artigo 1º da Lei nº 4.406, de 02 de dezembro de 1988, passa a ter a seguinte redação:

"ART. 1º - O art. 1º da Lei nº 3.454, de 3 de novembro de 1983 , que instituiu a Unidade Fiscal de Poços de Caldas - UFPC, passará a vigorar com a seguinte redação:
ART. 1º - Fica instituída a Unidade Fiscal do Município de Poços de Caldas - UFPC, no valor de NCZ$ 108,98, a partir do dia 1º de julho de 1989, até o dia 31 de dezembro de 1989."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário , esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE JULHO DE 1989 .

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

o i o i o i o i o i o i o i o i o i o i o i o i o

o i o i o i o i o i o i o i o i o i o i o

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 236 , de 13 / 07 /89.